



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS E SOCIAIS



# Política de Medidas Disciplinares

Centro de Serviços Compartilhados – Sede | Outubro de 2025

Esta política estabelece as diretrizes e os procedimentos para a aplicação de medidas disciplinares na BIOGESP – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais, matriz, todas as suas filiais e demais unidades de cogestão pública, estabelecidas por meio de Contratos de Gestão firmados com o poder público nas esferas municipal, estadual ou federal, com o objetivo de padronizar as sanções aplicáveis a desvios de conduta, garantindo um ambiente de trabalho justo, seguro e de alta integridade. Nossa foco principal é educar, prevenir a reincidência e proteger a reputação da instituição e o recurso público sob nossa gestão.

A aplicação das medidas deve seguir rigorosamente os princípios de:

## Respeito e Dignidade

A sanção deve ter caráter educativo e jamais expor o colaborador a situações vexatórias, discriminatórias ou de assédio.

## Proporcionalidade

A medida aplicada deve ser adequada à gravidade da falta, ao histórico do colaborador, ao dano causado (inclusive ao erário) e à função exercida pelo envolvido.

## Gradação

As infrações serão classificadas de forma progressiva (Leve, Moderada, Grave ou Gravíssima), sendo as sanções aplicadas sequencialmente, exceto em casos de extrema gravidade.

## Devido Processo Legal (Due Process)

O colaborador tem o direito de ser ouvido e de apresentar sua versão dos fatos antes da aplicação da penalidade.

A progressão das medidas disciplinares visa corrigir o comportamento antes de recorrer ao desligamento.

Classificação da Infração	Exemplos de Conduta	Medida Disciplinar Aplicável
Leve	Descuido ou desatenção, sem antecedentes. Atrasos ou ausências leves e justificáveis. Pequenos descumprimentos de normas operacionais sem risco à segurança.	Advertência Verbal (Caráter educativo e de orientação)
Moderada	Reincidência em faltas leves. Descumprimento de normas que causem impacto menor na rotina. Pequenas negligências na gestão de materiais públicos.	Advertência Escrita (Registro formal no prontuário)
Grave	Reincidência em faltas moderadas. Descumprimento de ordens que causem prejuízo financeiro ou operacional significativo à instituição. Abandono de posto de trabalho (exceto em casos de emergência). Violação de regras de segurança que ponham em risco a si ou a terceiros.	Suspensão Temporária (Geralmente de 1 a 3 dias úteis, com perda de remuneração)
Gravíssima	Transgressões que ferem os valores da instituição, atos de má-fé ou condutas criminais. Assédio (moral ou sexual). Fraude, furto, desvio de recursos públicos, agressão física ou verbal. Violação grave da confidencialidade de dados de pacientes (LGPD). Condutas que causem dano irreparável à imagem e reputação da BIOGESP.	Rescisão do Contrato de Trabalho por Justa Causa (Comunicação aos órgãos competentes e ações judiciais cabíveis)

O processo de aplicação de uma medida disciplinar deve garantir a legalidade e a justiça em todas as etapas:

### 3.1. Apuração e Investigação

#### Registro

Após o recebimento de um relato ou identificação de desvio, a área de Compliance ou o gestor de RH deve iniciar a coleta de informações e evidências.

#### Contraditório

O colaborador acusado será convocado a apresentar seus esclarecimentos, sendo-lhe garantido o direito de ser ouvido e de ter sua versão considerada no processo.

#### Parecer Conclusivo

A área de Compliance e o Jurídico (ou RH) analisam as evidências e o Contraditório, emitindo um parecer que classifica a infração e recomenda a sanção aplicável.

### 3.2. Aplicação e Formalização

#### Momento

A medida disciplinar deve ser aplicada no momento oportuno, após a conclusão do processo de apuração.

#### Aplicação

A medida é aplicada pelo líder direto, com a assistência e o suporte da área de Recursos Humanos.

#### Formalização Escrita

Todas as medidas disciplinares (inclusive a Advertência Verbal, que deve ser registrada em ata interna) devem ser formalizadas por escrito. O documento deve detalhar as razões da sanção, a legislação ou norma violada e as consequências de reincidência, e ser arquivado no prontuário do colaborador.

## Recusa de Assinatura

Caso o colaborador se recuse a assinar o documento, o responsável pela aplicação deve ler o conteúdo na presença de duas testemunhas, que deverão assinar o termo atestando a leitura e a recusa do envolvido.

### 3.3. Faltas de Extrema Gravidade e Recursos Públicos

#### Risco à Vida

Qualquer erro ou omissão que implique em risco imediato e grave à vida ou à segurança dos pacientes será classificado como falta gravíssima, passível de desligamento imediato por justa causa.

#### Atos Ilícitos

Condutas que envolvam corrupção, fraude, desvio de recursos públicos (dinheiro, equipamentos, insumos) ou outros atos ilícitos serão tratadas como faltas gravíssimas e, obrigatoriamente, levarão ao desligamento imediato, além de comunicação aos órgãos de controle (Ministério Público e Tribunal de Contas, se pertinente).

#### Terceiros e Parceiros

Em caso de desvio por parte de terceiros, a medida aplicável será a rescisão imediata do contrato, conforme previsto nas cláusulas de compliance contratuais.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS E SOCIAIS